www.silvajardim.rj.gov.br



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,

art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

Número 42

06 de Maio de 2021

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.03.001 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.03.001, que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a revitalização da Praça Amaral Peixoto, neste município, a ser executado conforme, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico – Financeiro e Memorial Descritivo Expedidos pela SEMOB.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 3 (três) meses, com início em 07 (sete) de maio de 2021, e término previsto para 07 (sete) de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.03.001, celebrado em 05 (cinco) de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

Dayse Said de Barros

Respondendo interinamente pela SEMOB Mat. 4281/1

Martins da Costa e Souza Construção Ltda Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO Nº 014/2021- SEMSA/FMS MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2021, Pregão Presencial SRP nº 55/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 2152/2020 – FMS, visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo (Achocolatado e Outros) para suprir a demanda de número de refeições servidas na PMAM, CAPS, SAMU, lanche para os postos, Vigilância Sanitária e Reuniões.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a importância global de R\$ 128.846,10 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta contratação correrá às contas da Dotações Orçamentária Nº.:

- 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 FMS, N° do empenho 139/2021.
- 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 FMS, N° do empenho 141/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de abril de 2021.

Érica Guimarães Oliveira SEMSA/FMS Mat. 2913/0

Walemar Comércio e Serviço Ltda. EPP.

Contratada



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019- FMS

No dia 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, com sede na Av. Silva Jardim nº24 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.595.806/0001-96, neste ato representada pela Sra. Luciana Conceição, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 101.977.517-33, para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos através de MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO, concedido sobre os itens da Tabela CMED – ANVISA) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo N° 1519/2019 - FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto n° 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto n° 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Valor estimado	Perc. de Desconto
1 1	Índice de desconto sobre a lista de preços da Tabela CMED - ANVISA	R\$ 1.200.000,00	1,30%

<u>1 – PRAZO DE FORNECIMENTO</u>

O prazo de fornecimento/entrega poderá ocorrer semanalmente, de acordo com a necessidade e em caráter emergencial, de forma imediata, ou, na impossibilidade do mesmo, no prazo máximo de 24h, após receber o pedido.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 2.1 Local de entrega: Setor de Farmácia da FMS PMAM
- 2.2 Os medicamentos serão solicitados a firma vencedora, acompanhados de requisição assinada pela autoridade competente, designada pela Exma. Sra. Presidente do FMS.
- 2.3 Os medicamentos deverão apresentar o mínimo de 80% da validade disponível.

5 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – <u>FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº1519/2019 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca Servidora

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME Empresa



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021- FMAS

No dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32, Maceió - Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representado pelos Srs. Carlos Alberto Tolemei de Araujo, portador do documento de identidade nº, 01.933.535-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 108.183.797-87, e Marcus Vinicius Santos Figueredo, portador do documento de identidade 1214414 órgão expedidor SSP/DF, CPF n° 540.104.621-91, ou através de seus bastante procuradores Sr. Roberto Barreto Nolasco, inscrito no CPF sob o nº 503.871.977-53, RG: 81422132-1 DETRAN/RJ, Sra. Jamille dos Santos Machado, inscrita no CPF sob o nº n 111.946.057-37, RG: 203225956-9 DETRAN e o Sr. Fabiano de Jesus Lima Junior, inscrito no CPF sob o nº 156.709.767-70, RG: 28489535-6 DETRAN/RJ, conforme instrumento particular de procuração, datado em 29 de maio 2020. do procedimento administrativo nº 7326/2020, Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Abrigos, Casa de Passagem e Casa do Adolescente deste Município – pelo Menor Preco Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 02/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7326/2020, regendose o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
38	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e probióticos (Gos/Fos), Dha, Ara e Nucleotídeos, 800g – Aptamil 1Danone ou equivalente	Lata	12	Nestlé NAN Comfor 1 800 g	R\$ 28,60	R\$ 343,20
82	Fórmula infantil para lactantes de 0-6 meses, com predominância proteica, enriquecida com vitaminas minerais, ferro outros oligoelementos, 800gr. – Nestogeno 1 Nestlé ou equivalente	Lata	12	Nestlé Nestogeno 1 800 g	R\$ 24,90	R\$ 298,80
		•	•	-	TOTAL	R\$ 642,00

1 - DO FORNECIMENTO

1.1 – O FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 1.3- Local de entrega: Casa da Criança- Av. 08 de Maio-nº 900- Centro- Silva Jardim/RJ e Casa do Adolescente Av. 08 de Maio s/n-Centro- Silva Jardim das 09:00h às 14:00h.
- 1.4- Forma de Entrega: Mensal conforme quantidade a ser solicitada pela SEMTHPS/FMAS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 5 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1-Da Contratada

- 2.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 2.1.2 Fornecer os materiais conforme especificações no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega.
- 2.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 Credenciar junto o FMAS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 2.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 2.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de precos.
- 2.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

- 2.1.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- 2.1.13 Substituir total o material que se apresentar impróprio para o consumo até 5 (cinco) dias corridos, após a notificação.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 2.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 2.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMAS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 3.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 3.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 3.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMAS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMAS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao FMAS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 7326/2020 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Melo dos Santos Class Matrícula: 4749/0 Gestor

Nutrimix Comercial Ltda - EPP





Oficial

Criado pela deliheração nº 470 de 20 de julho de 1973

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020, PREGÃ PRESENCIAL SRP Nº 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME.

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 183/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, da empresa **C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, **Srª. Conceição Gomes Lima**, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo **Sr. Odair José Marinho**, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº **4025/2020**, com base no disposto no art. 57, § 1º, inciso III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

1 – DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 03 (três) de setembro de 2021.

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

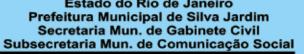
2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 183/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 14 (quatorze) de dezembro de 2020.

Jaylan Alvarenga de Sena

Secretário Municipal de Administração

Mat. 6065/8

C. G. Lima Distribuidora De Equipamentos - Me Empresa



www.silvajardim.rj.gov.br



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,

art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

Número 42

06 de Maio de 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI.

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 86/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, com sede na Avenida Goioerê, 180, Centro, Campo Mourão/PR, 87.302-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pela Sra. Elismar de Souza Vieira, portadora do documento de identidade nº. 3949042-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF sob nº 775.452.309-49, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 4025/2020, com base no disposto no art. 57, § 1°, inciso III c/c art. 57, § 2° da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2° do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

1 - DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 03 (três) de setembro de 2021.

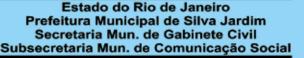
2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 184/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 15 (quinze) de dezembro de 2020.

Jaylan Alvarenga de Sena

Secretário Municipal de Administração Mat. 6065/8

Cirúrgica Itamaraty Comercial - EIRELI Empresa





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020, PREGÃO N° 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM PRESENCIAL SRP E A EMPRESA **Carioca medicamentos e material médico - eireli**.

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 185/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 - SEMAD, da empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Jorge Luiz Antunes, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 4025/2020, com base no disposto no art. 57, § 1º, inciso III c/c art. 57, § 2° da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2° do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

1 **–** DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 03 (três) de setembro de 2021.

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 185/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 14 (quatorze) de dezembro de 2020.

Jaylan Alvarenga de Sena

Secretário Municipal de Administração Mat. 6065/8

Carioca Medicamentos E Material Médico – Eireli Empresa



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

SEÇÃO III - TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020- SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA C. G. LIMA **DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME.**

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 183/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada com a empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, **Srª. Conceição Gomes Lima**, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Odair José Marinho, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, para eventual aquisição de Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 - pelo Menor Preço Unitário, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, Sra. Conceição Gomes Lima, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Odair José Marinho, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Leia-se:

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, Sra. Conceição Gomes Lima, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo Sr. Odair José Marinho, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados sobre o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 84/2020, fazendo valer o prazo até o dia 02/03/2021. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

> Jaylan Alvarenga de Sena Secretário Municiapal de Administração Mat.: 6065/8 Gestor

C. G. Lima Distribuidora De Equipamentos - Me.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020- SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CIRÚRGICA ITAMARATY **COMERCIAL - EIRELI.**

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 184/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada com a empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL -EIRELI, com sede na Avenida Goioerê, 180, Centro, Campo Mourão/PR, 87.302-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pela Sra. Elismar de Souza Vieira, portadora do documento de identidade nº. 3.949.042-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF sob nº 775.452.309-49, para eventual aquisição de Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

No dia 15 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, com sede na Avenida Goioerê, 180, Centro, Campo Mourão/PR, 87.302-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pela Sra. Elismar de Souza Vieira, portadora do documento de identidade nº. 3.949.042-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF sob nº 775.452.309-49, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preco Unitário. decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Leia-se:

No dia 15 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, com sede na Avenida Goioerê, 180, Centro, Campo Mourão/PR, 87.302-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pela **Sra. Elismar de Souza Vieira**, portadora do documento de identidade nº. 3.949.042-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF sob nº 775.452.309-49, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preco Unitário. decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados sobre o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 84/2020, fazendo valer o prazo até o dia 02/03/2021. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial -Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

> Jaylan Alvarenga de Sena Secretário Municiapal de Administração Mat.: 6065/8 Gestor

> Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020-SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI.

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 185/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada com a empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - EIRELI, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 - Lt. 11 - Qd. J - Porto Novo - São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86 , neste ato representada pelo Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Jorge Luiz Antunes, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, para eventual aquisição de Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

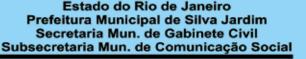
Onde se lê:

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo **Sr.** Cláudio Wagner Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Jorge Luiz Antunes, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Jorge Luiz Antunes, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados sobre o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 84/2020, fazendo valer o prazo até o dia 02/03/2021. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

> Jaylan Alvarenga de Sena Secretário Municiapal de Administração Mat.: 6065/8 Gestor

Carioca Medicamentos E Material Médico - Eireli.





<u>Oficial</u>

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021

SEÇÃO IV - DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Controladoria Geral do Município

Resolução Normativa CGM nº 02/2021

A Controladora-Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem através do inciso VI do artigo 17 da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009, apresenta a resolução normativa que trata sobre procedimentos de inserção de dados no SIGFIS e envio de documentos por meio do e-TCE/RJ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o dever de prestar contas tem sede constitucional, cabendo ao poder público disponibilizar informações íntegras e tempestivas às entidades de controle e aos cidadãos a todo e qualquer momento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/11 que regula o acesso à informação, determinando uma gestão transparente que assegure a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no §2º, da Deliberação TCR-RJ nº 265/16, que trata do prazo de envio dos relatórios RREO e RGF ao TCE/RJ;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 281/2017, no capítulo II, artigo 4º, §1º determina que a base de dados eletrônica, a que se referem os incisos I a III deste artigo, deve ser encaminhada mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao mês em referência;

Resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Deliberação disciplina a inserção de dados e a anexação de documentos relativos aos editais de licitação e demais atos por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal –SIGFIS e e-TCE/RJ.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



<u>Oficial</u>

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Controladoria Geral do Município

- **Art. 2º.** O prazo para inserção de dados referente a envio editais de licitação, bem como o envio da cópia do edital via e- TCE, dar-se-á impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação e/ou republicação;
- **Art. 3º.** Os atos referentes a licitações e contratos, acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos deverão ser inseridos e encaminhados mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao mês em referência;
- **Art. 4º.** O não cumprimento do prazo somente poderá ocorrer quando houver relevante razão e mediante de prévia justificativa dos presidentes dos Fundos Municipais ao órgão do Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

- **Art. 5º**. Caberá as unidades gestoras o controle do envio dos informes mensais, bem como a homologação de atos licitatórios, chamamento de fornecedores para assinatura de contrato no prazo estipulado em edital, observando o disposto no art. 64, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Art. 6º** À Comissão Permanente de Licitação compete o envio dos editais e lançamento das licitações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro –TCE/RJ, dentro do prazo estipulado.
- **Art. 7º**. Caberá a Gerência de Contabilidade o empenho dos atos decorrentes de licitação, assim como os oriundos de dispensas e inexigibilidades, bem como o controle da emissão dos números dos contratos no ato do empenho, quando couber.
- **Art. 8º** Caberá à Controladoria auxiliar e fiscalizar os lançamentos e os envios de todos os atos licitatórios passíveis de lançamento.
- **Art.** 9º − À Procuradoria-Geral do Município compete a confecção do contrato, envio para assinatura, posterior envio para publicação e lançamento no campo específico com a vinculação de seu empenho e da licitação que o originou.
- **Art.** 10º À Tesouraria Geral compete o lançamento dos pagamentos tais como, diárias, diversos, notas fiscais e folhas de pagamento, em sistema próprio desta Municipalidade até o 15º dia do mês subsequente ao pagamento.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO IV - DA ROTEIRIZAÇÃO

Art. 11º – As unidades gestoras deverão homologar os seus atos licitatórios, bem como ratificar as dispensas e inexigibilidades e encaminhar à Gerência de Contabilidade para que se proceda o empenho e a emissão do número do contrato, quando for o caso, que encaminhará à Licitação. Excetuando-se os processos licitatórios oriundos do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único – Os processos oriundos do Sistema de Registro de Preços deverão ser homologados e encaminhados à Licitação para lançamento, após serão remetidos à Procuradoria-Geral para a confecção das atas de registro de preço e sua publicação.

Art. 12º – Recebido os autos a Procuradoria confeccionará os contratos, mediante assinatura e juntada de publicação será incluído os dados no sistema, com a vinculação do empenho e da licitação e ou dispensa/inexigibillidade do qual o mesmo fora originado. Incluirá o relatório de lançamento e retornará os autos à Controladoria.

Art. 13º – Os autos serão recebidos, conferidos e encaminhados pela Controladoria à Gerência de Contabilidade, para que sejam armazenados em local próprio de acordo com sua origem.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º – Caberá a todas as Unidades Gestoras a fiscalização do cumprimento dos prazos e da roteirização estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15º – À Secretaria Municipal de Controle Interno caberá fiscalizar o cumprimento por parte das Unidades Gestoras das determinações desta Resolução, bem como de tomar providências legais se houver o descumprimento.

Art. 16º. A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, e atualizar-se-á de forma compulsória no que se tratar de alterações nas Leis Federais, Decretos ou Deliberações que nela se baseia.

Silva Jardim, 05 de maio de 2021

Melina Heringer Controladora Geral





Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 42

06 de Maio de 2021



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – FMS
Processo nº 2593/2021

Objeto: Aquisição de cama hospitalar, para atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico na Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes e UPA.

Participação: Ampla.

Tipo: Menor Preço Unitário Data: 20/05/2021 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com, mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Vinícius Valviesse de Moura Souza PREGOEIRO